

6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.

8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.

10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.

10.1. Havendo empate de notas entre o 10.º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI

DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atua.

2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.

3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste Edital.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

4.1. São considerados documentos de identidade: carteiros/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.

5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atender-se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.

7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

11. O candidato que perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.

13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.

2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.

4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissionais após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de formação (ou) monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização) pós-graduação.
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diverja da documentação comprobatória correspondente.

5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhada da documentação comprobatória.

5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma).

6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.

7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.

8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.

11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.

14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

16. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.

17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.

1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.

1.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 07/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comparecimento sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
- e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.

3. De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Insufiar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.

2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar a vaga oferecida.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de entrega da função), toda a documentação exigida para formalização da admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo V deste Edital.

4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.

5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XV do artigo 37 da Constituição Federal.

13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e066admdm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 066/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame reterá o recurso para o Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. De responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 10/09/2024 a 24/09/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 25/09/2024 a 15/10/2024.

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 25/09/2024 a 15/10/2024.

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 04/10/2024 a 27/10/2024.

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 09/10/2024 a 29/10/2024.

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/10/2024 a 12/11/2024.

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

2. Efetuar demonstrações das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;

7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

8. Observar e fazer observar permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

13. Participar de reuniões sempre que convocado;

14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;

24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campos, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ELÉTRICA

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Automação Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); **Técnico em Eletroeletrônica** (Cargo Público de Auxiliar Docente); **Técnico em Eletrônica** (Cargo Público de Auxiliar Docente); **Técnico em Eletrotécnica** (Cargo Público de Auxiliar Docente); **FORMAÇÃO SUPERIOR**

Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia da(De) Produção; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Operação/Operação; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica (Ênfase em Telecomunicações); Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/Elétrica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrotécnica/Elétrica; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Eletrônica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica Automotiva; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digtica; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Materiais – Processos e Com-

ponentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

Nome: E-mail: II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO – DOUTORADO Doutor em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – MESTRADO Mestre em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGO Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO Doutor em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – MESTRADO Mestre em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGO Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: II.3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

Período trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: Nome da função/cargo/emprego: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver). – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos) – Relacionada a área de atuação Tipo(s): Doutorado: 14 pontos. Mestrado: 12 pontos. Especialização: 8 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos. Técnico de Nível Médio: 7 pontos. – Em outra área de atuação Tipo(s): Doutorado: 6 pontos. Mestrado: 5 pontos. Especialização: 4 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos. Técnico de Nível Médio: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos) Tipo(s): Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos. 2) PROVA PRÁTICA 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA: Montagem em protótipo de um circuito eletrônico, podendo ser com componentes discretos ou integrados, realizar a análise do funcionamento do circuito proposto e a verificação com medidas utilizando instrumentos e/ou kit's disponíveis. 2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvolvida; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consciência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (Simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso. 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP. 12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completaram 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativa para pessoas do sexo feminino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ASTOR DE MATTOS CARVALHO – CABRALIA PAULISTA CLASSE DESCENTRALIZADA DE BAURU EXTENSÃO CRISTINO CABRAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 038/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00038929/2024-70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 135 – Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu – Bauru

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ASTOR DE MATTOS CARVALHO, da cidade de CABRALIA PAULISTA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 09/09/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado. O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 135 – Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu – Bauru ENDEREÇO: R. Virgílio Malta–12–70 – BAIRRO: Centro – CIDADE: Bauru – TELEFONE: (14) 3234-4252 / (14) 3223-2531 INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5422 – Planejamento de Marketing Institucional (Administração) INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 14382/2024 – CETEC/GFAC: ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) Nº AULAS: 05 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO LOCAL DAS AULAS: R. Virgílio Malta–12–70 – BAIRRO: Centro – CIDADE: Bauru – TELEFONE: (14) 3234-4252 / (14) 3223-2531

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 6/ GISELI RENATA BRANCO / 277792307 / 25561310801 / 17,0 / 93,3 / 110,3 / 3

GRADUADO / 5/ LUCINEIDE RUDINI ALCARDE / 17719167-3 / 28998038838 / 35,25 / 72,7 / 1107,95 / 2 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/13/2024 – PROCESSO Nº 136.0006696/2024-03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 09/09/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado. O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL ENDEREÇO: R. RUI BARBOSA, 1244 – BAIRRO: JARDIM PROGRESSO CIDADE: GUARIBA INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 364 – Ética e Cidadania Organizacional (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado))

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA ENDEREÇO: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, 5200 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA DA PENHA CIDADE: SÃO PAULO INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6416 – Aplicativos Informáticos em Design Gráfico III (Design Gráfico) Nº AULAS: 5,0 – AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CONTRATUAL

CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 5/ CASSIO IVO DE MELO OLIVEIRA / 49.470.674-0 / 37315107827 / 11,63 / 65 / 76,63 / 1º ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO – FRANCISCO MORATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 23112/2024 – PROCESSO Nº 136.00115373/2024-42 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, da cidade de FRANCISCO MORATO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 09/09/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de licenciado sobre o graduado. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA ENDEREÇO: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, 5200 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA DA PENHA CIDADE: SÃO PAULO INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6416 – Aplicativos Informáticos em Design Gráfico III (Design Gráfico) Nº AULAS: 5,0 – AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CONTRATUAL

CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 5/ CASSIO IVO DE MELO OLIVEIRA / 49.470.674-0 / 37315107827 / 11,63 / 65 / 76,63 / 1º ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO – FRANCISCO MORATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 23112/2024 – PROCESSO Nº 136.00115373/2024-42 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, da cidade de FRANCISCO MORATO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 09/09/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de licenciado sobre o graduado. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 572 – BAIRRO: JARDIM NOVA DÁLIA CIDADE: FRANCISCO MORATO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5187 – Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor (Marketing Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado)) Nº AULAS: 3 AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 1/ JOSÉ CURIACOS NETO / 8802176-2 / 88202046815 / 30,25 / 82,25 / 2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL – GUARIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 256/20/2024 – PROCESSO Nº 136.00119098/2024-36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 09/09/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado. O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA ENDEREÇO: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, 5200 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA DA PENHA CIDADE: SÃO PAULO INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 6416 – Aplicativos Informáticos em Design Gráfico III (Design Gráfico) Nº AULAS: 2,0 – AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 8/ ALESSANDRO DE SOUZA / 268524816 / 16216526880 / 15 / 62 / 77 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES – SÃO BERNARDO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 01019/2021 – PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2021/02002 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES, da cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 28/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular HISTÓRIA (BNCC/BNCC/ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Ensino Médio (BNCC/BNCC/ETIM/ MTEC/ EM COM ENFASES/ Itinerários Formativos/ PD)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07117/2023 – PROCESSO Nº 136.00026803/2023-71 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 7105 – LÍNGUA PORTUGUESA (BNCC/ETIM / MTEC / AMS / EM COM ENFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA – MOGI GUAÇU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 20617/2023 – PROCESSO Nº 136.00026944/2023-94 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, da cidade de MOGI GUAÇU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 22/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5423 – PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS COMERCIAIS (Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07112/2023 – PROCESSO Nº 136.00027307/2023-35 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 24/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 405 – GEOGRAFIA (BNCC/ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado)).

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1445/2024 – CETEC/GFAC: FILOSOFIA (BNCC/ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) / DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) Nº AULAS: 2,0 – AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 8/ ALESSANDRO DE SOUZA / 268524816 / 16216526880 / 15 / 62 / 77 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES – SÃO BERNARDO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 01019/2021 – PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2021/02002 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES, da cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 28/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular HISTÓRIA (BNCC/BNCC/ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Ensino Médio (BNCC/BNCC/ETIM/ MTEC/ EM COM ENFASES/ Itinerários Formativos/ PD)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07117/2023 – PROCESSO Nº 136.00026803/2023-71 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 7105 – LÍNGUA PORTUGUESA (BNCC/ETIM / MTEC / AMS / EM COM ENFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA – MOGI GUAÇU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 20617/2023 – PROCESSO Nº 136.00026944/2023-94 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, da cidade de MOGI GUAÇU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 22/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5423 – PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS COMERCIAIS (Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07112/2023 – PROCESSO Nº 136.00027307/2023-35 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 24/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 405 – GEOGRAFIA (BNCC/ETIM / MTEC / EM COM ENFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07112/2023 – PROCESSO Nº 136.00027307/2023-35 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 22/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3918 – PLANEJAMENTO DO TCC EM ADMINISTRAÇÃO (Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – SÃO SIMÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 05746/2023 – PROCESSO Nº 136.00046917/2023-38 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS, da cidade de SÃO SIMÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 23/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3885 – INSTRUMENTO COMPLEMENTAR II: HARMONIA APLICADA AO VIOLÃO (Canto).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 180/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00052627/2023-23 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 23/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3885 – INSTRUMENTO COMPLEMENTAR II: HARMONIA APLICADA AO VIOLÃO (Canto).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 180/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00052627/2023-23 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/09/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 23/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3885 – INSTRUMENTO COMPLEMENTAR II: HARMONIA APLICADA AO VIOLÃO (Canto).